



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@camaragurinhatã.mg.gov.br

LEGISLATURA 2.017 a 2.020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

O Sr. João Batista de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais:

CONSIDERANDO as normativas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública, em razão da Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2020, que Dispõe sobre a Prorrogação da Situação de Emergência na Saúde Pública do Município de Gurinhatã, em Razão da Doença Infecciosa Viral Respiratória causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19) e Dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que após o encerrado do prazo de suspensão das atividades legislativas determinado pelo Ato Nº 02 de 15 de Abril de 2.020, as sessões ordinárias do legislativo gurinhatãense serão realizadas de acordo com as recomendações de prevenção ao COVID-19:

§1º. Para o público adentrar ao recinto será respeitada a ordem de chegada e a quantidade de vagas disponíveis.

§2º. Após ocupação das vagas disponíveis não será permitido a entrada e ou permanência no recinto da Câmara Municipal.

§3º. Tanto ao público quanto aos vereadores e servidores será obrigatório o uso de máscaras durante toda a sessão.

§4º. A Câmara disponibilizará álcool em gel para os presentes e seu uso será obrigatório.

§5º. As Sessões Ordinárias conterão apenas a parte referente à Ordem do Dia, até que se restabeleça a normalidade ou sejam editadas novas recomendações pelos órgãos públicos estaduais, federais ou mundiais.

§6º. As portas de acesso às dependências da Câmara deverão permanecer abertas durante toda a sessão, objetivando manter os ambientes ventilados.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@camaragurinhata.mg.gov.br

LEGISLATURA 2.017 a 2.020

§7º. Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

§8º. Os Vereadores e Servidores acima de 60 anos, bem como aos que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária, poderão se ausentar das sessões mediante apresentação de justificativa.

Art. 2º. As demais determinações elencadas no Ato da Presidência Nº 01 de 19 de Março de 2.020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência ou sejam publicadas novas recomendações por esta Casa.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gurinhata-MG., 27 de Abril de 2.020.


JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE